



Associação Brasileira de Municípios

RESOLUÇÃO ABM nº 001/2013

Fixa os valores da Contribuição Associativa para o ano de 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, doravante denominada ABM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 33.970.559/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto por seu presidente Eduardo Tadeu Pereira, resolve o seguinte:

Art.1º - Ficam alterados os valores da Contribuição Associativa para o ano de 2013.

Art. 2º - Os novos valores praticados a título de Contribuição Associativa serão os constantes na tabela seguinte, distribuídos conforme a população do Município, verificada a partir dos dados constantes no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

Valor em R\$	População
3.000,00	1 a 10.188
3.750,00	10.189 a 13.584
4.500,00	13.585 a 16.980
5.250,00	16.981 a 23.772
6.000,00	23.773 a 30.564
6.750,00	30.565 a 37.356
7.500,00	37.357 a 44.148
8.250,00	44.149 a 50.940
9.000,00	50.941 a 61.128
9.750,00	61.129 a 71.316
10.500,00	71.317 a 81.504
12.000,00	91.693 a 156.216
12.750,00	Acima de 156.217

Art. 3º - As Contribuições Associativas serão pagas preferencialmente por meio de débito em conta corrente, em segundo caso, por meio de boleto bancário.



Associação Brasileira de Municípios

Art. 4º - O valor da Contribuição Associativa poderá ser parcelada em até 6 (seis) pagamentos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio da ABM.

Brasília, 05 de janeiro de 2013.

Eduardo Tadeu Pereira
Presidente da ABM